



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
Centro de Referência em Educação a Distância  
Coordenadoria Institucional da UAB  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5100 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL 839/2026**

**Dispõe sobre o Processo de Seleção para Professor Regente do curso de Pós-graduação Lato sensu em Administração Pública como bolsista no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB no IFMG**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pela Portaria nº 1309 de 13 de novembro de 2023 publicada no DOU de 20/11/2023, seção 2, página 20, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para PROFESSOR REGENTE DO CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). O presente edital será regido pela Coordenação Geral e Adjunta da UAB- IFMG, sob designação de uma Comissão Organizadora Própria, responsável pelo planejamento, divulgação e execução do processo seletivo para PROFESSOR REGENTE DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UAB-IFMG, observando as seguintes fundamentações legais: o Decreto no 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); a Portaria CAPES no 309, de 27 de setembro de 2024, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); e a Portaria CAPES no 124, de 20 de março de 2026, que altera a Portaria CAPES no 309/2024, conforme segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção será regida por este edital e executada pela Coordenação Geral e Adjunta da UAB, mediante instituição de "Comissão Organizadora Própria", constituída por servidores efetivos do IFMG.

1.2 Para a função de PROFESSOR REGENTE DO CURSO de Pós-Graduação em Administração Pública, no âmbito do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), poderão se inscrever servidores efetivos pertencentes ao quadro do IFMG, bem como candidatos externos à instituição.

1.2.1 Poderão se inscrever servidores efetivos do quadro do IFMG e candidatos externos, respeitada a prioridade dos servidores na convocação.

1.2.2 Todos os candidatos deverão possuir no ato da convocação as especificidades discriminadas no Anexo I deste Edital.

1.3 O(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 A participação no programa do presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua unidade de lotação.

1.5 Conforme a Portaria CAPES no 309 de 27/09/2024 *"É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB."*

Parágrafo único: De acordo com a portaria e demais regras previstas neste Edital, as bolsas do Sistema UAB NÃO PODERÃO SER ACUMULADAS com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

1.6 A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Professor regente, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade; as atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) convocado poderão ser suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFMG;

1.7 A remuneração do PROFESSOR REGENTE será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a).

1.7.1 O valor da bolsa para a função de Professor regente é de R\$ 1.850,00.

1.7.2 É necessário ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor;

1.7.3 Os selecionados deverão arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos gerados pelo deslocamento até o IFMG campus Ouro Preto e nos polos UAB Associados nas localidades de João Monlevade, Carandaí, Barão de Cocais, Mariana e São João del Rei, para fins das atividades acadêmicas, pedagógicas e de gestão da Coordenação.

1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: [uab@ifmg.edu.br](mailto:uab@ifmg.edu.br)

## **2 DA TERMINOLOGIA**

2.1 Educação a Distância: modalidade educacional prevista no Decreto no 12.456, de 19 de maio de 2025- na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

2.2 Professor Regente bolsista que irá atuar em atividades típicas de ensino, sendo exigidos experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor;

## **3 DO OBJETO**

3.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar como PROFESSOR REGENTE DO CURSO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da UAB no IFMG, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2 O IFMG depende de autorização da CAPES para o início das ofertas, sendo que a seleção não implica contratação imediata. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades apresentadas pelo Programa e em acordo com a comunicação oficial do Sistema UAB/CAPES.

3.3 A atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) dar-se-á de acordo com as necessidades do Programa e período de atuação, respeitando a escolha de acordo com o Anexo I.

## **4 DO VÍNCULO DO BOLSISTA**

4.1 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFMG ou com a CAPES/UAB. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é único e, exclusivamente, como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

## **5 DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES**

5.1 O presente Edital destina-se à seleção de professores regentes para atuação nos componentes curriculares do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Administração Pública, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/IFMG), bem como à formação de cadastro de reserva, conforme disposto no Anexo I.

5.2 Cada componente curricular previsto no Anexo I constitui uma unidade autônoma de seleção, possuindo vaga, classificação, cadastro de reserva e convocação próprios, observadas as disposições deste Edital.

5.3 O quantitativo de vagas, os componentes curriculares, a formação exigida, a carga horária e demais requisitos constam do Anexo I deste Edital.

5.4 A reserva de vagas será observada em cada lista de classificação dos componentes curriculares, respeitados os percentuais previstos neste Edital e a ordem de convocação estabelecida no Quadro III.

5.5 Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas comporão cadastro de reserva específico do respectivo componente curricular, podendo ser convocados durante o prazo de validade deste Edital, conforme a necessidade do Curso.

5.6 Os candidatos classificados como excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou constatada a inaptidão dos candidatos(s) convocado(s);

5.7 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo:

i) por solicitação;

ii) por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função;

iii) por conduta inadequada;

iv) por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, mediante processo administrativo interno em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa; e

v) por inobservância das exigências do art. 5º da Portaria CAPES no 309, de 27 de setembro de 2024.

5.8 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

## **6 DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO**

6.1 São pré-requisitos para participar do processo seletivo deste edital:

I. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou estrangeiro com visto de permanência no país;

II. Estar quite com as obrigações eleitorais e apresentar comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas três últimas eleições;

III. Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor;

IV. Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de docência na modalidade a distância;

V. Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões com a equipe da Superintendência de Educação a Distância (SEAD/MEC), Coordenação da UAB e da

Coordenação do Curso.

VI. Ter disponibilidade para ministrar aulas presenciais nos polos UAB nos quais o IFMG tem parceria para a oferta da Pós-graduação e vinculados ao Programa UAB.

VII. Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei no. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 02 (22/07/2014);

VIII. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet e no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, ferramentas de streaming, entre outros.

6.2. Para os servidores do IFMG são requisitos obrigatórios:

I. Ser servidor concursado e ou contratado pelo IFMG e estar em pleno exercício de suas funções;

II. Apresentar declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, no ato da convocação, atestando que o(a) candidato(a) não possui redução de carga horária para fins de capacitação e não está em licença ou afastamento de qualquer natureza;

III. Apresentar declaração assinada, no ato da convocação, de inexistência de sobreposição de horários e de ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada uma das atividades, conforme Orientação Normativa CNU/CGU/AGU no 005/2017, de 29 de março de 2017.

## **7 DAS ATRIBUIÇÕES**

7.1 São atribuições do professor regente, bolsista da UAB na IFMG, durante o período de oferta do curso:

I. Organizar a sala de aula do componente curricular para o qual foi designado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e disponibilizar os materiais de estudos, as atividades avaliativas e os critérios de avaliação dessas atividades previamente para os estudantes, estabelecendo prazos viáveis para realização das atividades, em conformidade com o calendário acadêmico EAD do período acadêmico em vigência;

II. Realizar o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes no AVA ao longo do período letivo;

III. Elaborar e corrigir as atividades e avaliações dos componentes curriculares para os quais foi designado, bem como fazer o lançamento dos resultados no sistema acadêmico do IFMG no período definido no calendário escolar;

IV. Apresentar ao coordenador de curso, ao final do componente curricular ofertado, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina, quando solicitado;

V. Desenvolver as atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto do curso;

VI. Participar de atividades de capacitação desenvolvidas na IFMG, quando houver e for convocado;

VII. Participar das reuniões da coordenação de curso e da coordenação geral/adjunta da UAB quando convocado;

VIII. Participar, quando solicitado/indicado/designado pela coordenação geral/adjunta UAB ou pela coordenação de curso, de comissões de processos seletivos para bolsistas UAB da IFMG;

IX. Participar, quando designado, de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;

X. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos mediadores pedagógicos atuantes em componentes curriculares ou conteúdos sob sua supervisão;

XI. Cadastrar no sistema acadêmico da IFMG o Plano de Curso dos componentes curriculares aos quais estiver vinculado, antes da data de início do respectivo período acadêmico;

XII. Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, em momentos presenciais dos componentes curriculares, caso seja previsto em calendário acadêmico da IFMG ou do curso, ou segundo outras necessidades demandadas pela coordenação do curso;

XIII. Ter disponibilidade para compor o Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado dos cursos vinculados ao Programa UAB.

XIV. As atividades do professor regente devem ser realizadas entre segunda-feira a sábado, em conformidade com o calendário acadêmico EAD da IFMG e com o cronograma proposto pela coordenação do curso, quando houver.

XV. O professor regente deverá, para cada 30 horas de componentes curriculares ministrados, cumprir simultaneamente os seguintes requisitos durante a oferta da disciplina: acessar a plataforma Moodle em, no mínimo, 4 dias distintos e totalizar pelo menos 20 horas de acesso.

XVI. O Professor regente deverá realizar os atendimentos aos alunos exclusivamente por meio do AVA, pois é nesse ambiente que suas atividades serão registradas para fins de comprovação, em conformidade com suas atribuições.

XVII. A inobservância dos requisitos citados nos itens I a IV, sem a devida justificativa legal, implicará no não pagamento de uma cota de bolsa correspondente ao mês em vigência.

XVIII. Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMG, desde a estrutura, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

XIX. Deverá acatar todas as orientações do IFMG, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;

XX. Deverá apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa.

## **8 DA REMUNERAÇÃO**

8.1 A remuneração do Professor Regente será no valor de R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais) de acordo com a Portaria CAPES nº 124, de 20 de Março de 2026.

8.2 A bolsa tem caráter temporário e será depositada em uma conta corrente de titularidade do(a) candidato(a) selecionado(a) durante o período de vinculação do bolsista;

8.3 A responsabilidade exclusiva pelo pagamento, e eventuais atrasos, será da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## **9 DAS INSCRIÇÕES**

9.1 Poderão concorrer as vagas deste edital:

I. Servidores do IFMG e

II. Público externo.

9.1.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço: <http://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma da prevista neste Edital;

9.2 São permitidas inscrições dentro de uma das seguintes condições:

a) Ampla concorrência.

b) Candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as));

- c) Candidatos(as) indígenas;
- d) Candidatos(as) quilombolas;
- e) Candidatos(as) transgênero e/ou travesti;
- f) Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência (PCD).

#### 9.2.2 Do total de vagas disponibilizadas no Edital:

25% são destinadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas);  
10% para pessoas com deficiência;  
3% para pessoas indígenas;  
2% para quilombolas;  
1% pessoas transgênero ou travesti.

#### 9.2.3 A classificação será em conformidade com a distribuição das vagas constantes no Quadro III.

#### 9.2.4 Os(as) candidatos(as) quilombolas deverão anexar:

- a) Autodeclaração étnico-racial;
- b) Declaração de pertencimento à comunidade quilombola;
- c) Cópia da certidão de reconhecimento da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

#### 9.2.5 Os(as) candidatos(as) transgênero e/ou travesti deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, sua autodeclaração de identidade de gênero.

#### 9.2.6 Os(as) candidatos(as) indígenas deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em arquivo único em formato PDF:

- a) Autodeclaração étnico-racial nos termos do Anexo III;
- b) Cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento indígena emitida e assinada por lideranças do grupo indígena ao qual o(a) candidato(a) pertence, em consonância com o princípio da autodeterminação dos povos indígenas.

#### 9.2.7 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, a autodeclaração étnico-racial, nos termos do Anexo II.

#### 9.2.8 As pessoas com deficiência deverão anexar, em campo próprio, cópia do laudo médico, legível e datado, emitido há no máximo doze meses, a contar da data de início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da(o) médica(o).

#### 9.2.9 A Comissão Organizadora realizará a análise da documentação apresentada pelas pessoas candidatas com deficiência, podendo, em caso de necessidade devidamente justificada, solicitar documentação complementar para fins de confirmação das informações prestadas.

#### 9.3 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma da prevista neste Edital.

#### 9.4 Link do formulário de inscrição: <https://forms.gle/LScPKXbBGVXQvC2c6>

#### 9.5 O(a) candidato(a) deverá utilizar o e-mail (conta GOOGLE) para o preenchimento do formulário eletrônico.

#### 9.6 A comunicação com o(a) candidato(a) será realizada por meio do e-mail utilizado no momento da inscrição.

#### 9.7 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas do formulário e anexar a documentação exigida para cada item. Documentações anexadas fora do local

específico serão automaticamente desconsideradas.

9.8 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail institucional), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

9.9 Caso o(a) candidato(a) preencha duas vezes o formulário de inscrição para a mesma vaga, será considerada apenas a última inscrição.

9.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital no Portal do IFMG. Endereço: <http://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>

9.11 Inscrições realizadas fora do prazo do cronograma serão automaticamente desconsideradas.

9.12 Toda a pontuação do(a) candidato(a) na Análise Curricular será aferida a partir da pontuação declarada pelo(a) próprio(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. A pontuação estará sujeita à revisão, sendo descontados os pontos não comprovados nos documentos anexados.

9.13 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico, declarar sua pontuação e anexar as cópias dos documentos digitalizados de forma legível, EM ARQUIVO ÚNICO no formato PDF com tamanho máximo de 5 MB, na seguinte ordem:

- a) Carteira de Identidade (CI);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Para servidores do IFMG: comprovante de nomeação como servidor(a) efetivo(a) do IFMG ou declaração emitida pela Gestão de Pessoas do campus de lotação, contendo a data de nomeação, o número da portaria e o cargo efetivo.
- e) Frente e verso do diploma de Pós-graduação Stricto Sensu;
- f) Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior;
- g) Barema de pontuação, com a respectiva pontuação do(a) candidato(a), com os documentos comprobatórios na sequência do Barema (Quadro II - ANEXO VI).
- h) ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade para Atendimento às Demandas da CAPES, UAB e MEC, devidamente preenchida e assinada;
- i) ANEXO V – Declaração de Carga Horária Igual ou Menor que 60 (sessenta) horas semanais, devidamente preenchida e assinada, para servidores do IFMG;
- j) ANEXO VI – Declaração de Disponibilidade para Viagens, devidamente preenchida e assinada.

9.13.1 Os documentos relativos a diplomas deverão ser apresentados de forma a comprovar a veracidade das informações, apresentando frente e verso, carimbo e assinatura.

9.14 Todos os documentos presentes neste item deverão estar em formato PDF com tamanho máximo de 5MB, na ordem especificada no item 9.13.

9.15 O IFMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em virtude de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados no momento da inscrição online do(a) candidato(a).

9.16 Comprovantes de atuação em tutoria não serão considerados para cômputo da experiência como Professor no magistério superior.

9.17 Comprovantes de atuação sem período determinado serão automaticamente desconsiderados.

9.18 Comprovantes documentais anexados não compatíveis com o item 9.13 serão desconsiderados.

9.19 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações e do envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que no momento da inscrição tomam conhecimento pleno deste Edital e a ciência de que preenchem todos os requisitos constantes no item 6.

9.20 No cronograma do Edital estão previstas as seguintes etapas:

#### Quadro I - Cronograma do Edital

| <b>Etapas</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Datas/ Período</b>                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Período de Divulgação do Edital</b>                                                                                                                                                                                                                         | 22/07/2026                                                                                               |
| <b>Período de Inscrições</b>                                                                                                                                                                                                                                   | 22/07/2026 a 23/08/2026                                                                                  |
| <b>Homologação de Inscrições</b>                                                                                                                                                                                                                               | 24/08/2026                                                                                               |
| <b>Período de recurso contra a homologação de inscrições</b>                                                                                                                                                                                                   | Mínimo 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da homologação das inscrições.                     |
| <b>Resultado parcial</b>                                                                                                                                                                                                                                       | 01/09/2026                                                                                               |
| <b>Período de recurso contra o Resultado Parcial</b>                                                                                                                                                                                                           | Mínimo 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do resultado parcial.                              |
| <b>Realização dos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas candidatas negras e de verificação documental complementar para pessoas candidatas indígenas, quilombolas e com deficiência, bem como divulgação dos resultados.</b> | 07 a 11 de setembro                                                                                      |
| <b>Período de recurso das bancas de heteroidentificação, PCD e avaliação das Autodeclarações</b>                                                                                                                                                               | Mínimo 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do resultado parcial das bancas e Autodeclarações. |
| <b>Homologação do Resultado Final</b>                                                                                                                                                                                                                          | 17 de setembro                                                                                           |

9.21 Toda a documentação comprobatória do Quadro II e a comprovação das exigências do Anexo I deverão ser encaminhadas única e exclusivamente no momento da inscrição, por meio de arquivo no formato PDF, conforme previsto neste edital.

9.22 Documentos encaminhados por outro meio ou forma serão automaticamente desconsiderados.

9.23 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 6.

9.24 As inscrições e recursos deverão ser enviados até às 23:59 horas da data prevista no Quadro I do edital. No caso dos recursos, os mesmos deverão ser enviados para o e-mail uab@ifmg.edu.br, sendo que não serão aceitos aqueles encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

## **10 DO PROCESSO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS**

10.1 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas negras será realizado, excepcionalmente, por videoconferência, em razão da natureza do curso, ofertado integralmente na modalidade de educação a distância, da abrangência territorial dos(as) candidatos(as) e da inexistência de etapa presencial prevista para o processo seletivo, observadas as disposições da legislação vigente.

10.2 O(a) candidato(a) que se declarar como pessoa negra e for classificado(a) terá seu nome publicado em duas listas: na listagem de classificação geral e na listagem referente à classificação na reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas).

10.3 O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) pretos ou pardos, manifesta conhecimento do quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE disposto no art. 2º do Decreto 9427/2018.

10.4 O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) pretos ou pardos deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico, indicar esta decisão.

10.5 O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, enviar também a cópia digital do Anexo II (FORMULÁRIO UNIFICADO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS), devidamente preenchido e assinado.

10.6 Para o processo de heteroidentificação por webconferência o(a) candidato(a) deverá:

a) estar em um ambiente iluminado, de modo a garantir a plena visibilidade e identificação do(a) candidato(a);

b) O(A) candidato(a) deve se posicionar de maneira frontal, em relação à câmera, em uma parede de fundo de cor clara, com boa iluminação natural;

c) Possuir acesso à Internet banda larga para videoconferências;

d) Estar sem maquiagem, sem óculos escuros e sem acessórios e/ou adornos que cubram parte ou totalmente o rosto e o cabelo.

10.7 O(a) candidato(a) deverá se apresentar em data e hora marcada no link de acesso à reunião virtual com a Banca de heteroidentificação, encaminhado em seu e-mail informado na inscrição.

10.8 O resultado do processo de heteroidentificação será publicado no endereço:

<http://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>

## **11 DA RESERVA DE VAGA PARA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TRANSGÊNEROS E OU TRAVESTIS**

11.1 No caso de pessoas candidatas indígenas, quilombolas, transgênero e/ou travestis e pessoas com deficiência, a documentação complementar será analisada por comissões específicas de verificação documental, instituídas por portaria, observadas as normativas vigentes. O resultado da análise será divulgado como deferido ou indeferido.

11.2 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para PCD, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, encaminhar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, atestando o tipo e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

11.3 São as deficiências:

Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros

com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica ; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica ; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho.

Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

11.4 Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Lei 9.739 de 28 de março de 2019.

11.5 No caso de indeferimento da documentação complementar apresentada pela pessoa candidata com deficiência, esta permanecerá concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para classificação no certame. O indeferimento da documentação complementar, por si só, não implicará eliminação da pessoa candidata.

11.6 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para ocupação de vaga reservada à população quilombola deverão apresentar, para fins de comprovação da condição declarada:

I - autodeclaração de pertencimento à população quilombola;

II - declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança da comunidade quilombola da qual o(a) candidato(a) faça parte; e

III - certidão de autodefinição da comunidade expedida pela Fundação Cultural Palmares.

11.7 Para fins de verificação documental complementar, as pessoas candidatas inscritas na reserva de vagas para indígenas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Formulário Unificado de Autodeclaração para Reserva de Vagas, conforme Anexo II; e

II. Cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo III, emitida e assinada por lideranças do povo indígena ao qual a pessoa candidata pertence, em consonância com o princípio da autodeterminação e da autonomia dos povos indígenas.

11.8 Para fins de verificação complementar, as pessoas que se inscreverem na reserva de vagas para pessoas transgênero e travesti, deverão apresentar:

I. autodeclaração de identidade trans (travesti, transexual, transgênero) - obrigatória;

II. em caso do nome e gênero estarem retificados, certidão de nascimento antiga e certidão de nascimento retificada;

III. não havendo a retificação do nome e gênero, elaborar um memorial descritivo de autodeclaração.

11.9 O resultado da análise da documentação dos(as) candidatos(as) indígenas, quilombolas, transgêneros e/ou travestis, pessoa com deficiência, será publicado no endereço: <http://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>

11.10 Em caso de indeferimento de candidatos(as) de reserva de vagas, o(a) candidato(a) poderá entrar com recurso fundamentado, a ser enviado para o e-mail [uab@ifmg.edu.br](mailto:uab@ifmg.edu.br) em até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado do processo.

11.11 Para interposição de recursos contra os resultados referentes à reserva de vagas, o(a) candidato(a) deve preencher formulário de acordo com o modelo - ANEXO VII deste edital.

## 12 DA SELEÇÃO

12.1 A seleção consistirá em etapa única de análise curricular que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro II para todas as vagas.

12.1.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada separadamente para cada componente curricular previsto no Anexo I.

12.1.2 O(a) candidato(a) poderá inscrever-se em mais de um componente curricular, desde que atenda aos requisitos exigidos para cada um deles.

12.1.3 A inscrição em um componente curricular não gera qualquer vínculo classificatório com os demais, sendo cada lista de classificação independente.

12.1.4 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular, observadas as modalidades de concorrência previstas neste Edital.

12.1.5 A reserva de vagas será aplicada em cada lista de classificação, observando-se os percentuais estabelecidos neste Edital e a ordem de convocação constante do Quadro III.

12.1.6 O processo seletivo priorizará a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos.

12.1.7 A reserva de vagas para cada componente curricular observará os percentuais estabelecidos neste Edital, correspondentes a 30% (trinta por cento) para pessoas negras (pretas e pardas), 3% (três por cento) para pessoas indígenas, 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas, 1% (um por cento) para pessoas transgênero e/ou travestis e 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência (PcD), aplicando-se os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação vigente.

12.2 Toda a pontuação do(a) candidato(a) na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no momento da inscrição com o barema da pontuação anexada.

12.3 Em nenhuma hipótese será revista, para além da pontuação declarada, a pontuação efetiva do(a) candidato(a), mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

12.4 Para os itens E1, E2, E3, do Quadro II, será contabilizada a referida pontuação para cada 06 (seis) meses completos de Experiência Profissional comprovada.

### Quadro II - Pontuação da Análise Curricular - Professor Regente

|           | <b>Titulação<br/>(pontuação<br/>máxima = 30<br/>pontos)</b>            | <b>Pontuação (por<br/>título)</b> | <b>Número<br/>máximo de<br/>títulos</b> | <b>Pontuação<br/>máxima</b> |
|-----------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|
| <b>T1</b> | <b>Título de<br/>Doutor em<br/>curso<br/>reconhecido<br/>pelo MEC.</b> | <b>30</b>                         | <b>1</b>                                | <b>30</b>                   |
|           |                                                                        |                                   |                                         |                             |

|           |                                                                                                                                           |                                 |                      |                         |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|-------------------------|
|           | <b>Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.</b>                                                                                    | <b>20</b>                       |                      |                         |
|           | <b>Experiência Profissional</b><br><b>(pontuação máxima = 70 pontos)</b>                                                                  | <b>Pontuação (por semestre)</b> | <b>Número máximo</b> | <b>Pontuação máxima</b> |
| <b>E1</b> | <b>Experiência Profissional como professor ou coordenador de cursos da Educação Básica e do Ensino Superior na modalidade à distância</b> | <b>06</b>                       | <b>05</b>            | <b>30</b>               |
| <b>E2</b> | <b>Experiência Profissional como professor ou coordenador de cursos da Educação Básica e do Ensino Superior na modalidade presencial</b>  | <b>04</b>                       | <b>05</b>            | <b>20</b>               |
| <b>E3</b> | <b>Experiência profissional em curso de Pós-graduação como professor</b>                                                                  | <b>04</b>                       | <b>05</b>            | <b>20</b>               |
|           | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                                                                                                                   |                                 |                      | <b>100</b>              |

\* Nos casos de atuação concomitante numa mesma área de atuação profissional, somente uma delas será considerada para pontuação.

12.5 A pontuação máxima obtida é de 100 pontos, sendo que para o item T1 (Quadro II) será considerada APENAS a maior titulação.

12.6 A comprovação da experiência profissional (E1, E2, E3) poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
- Certificado de atuação enquanto bolsista, constando a função de Professor(a) do Magistério Superior;
- Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente ou similar, devidamente aprovado;
- Carteira de trabalho;
- Declaração de tempo de serviço ou qualquer outro documento que comprove experiência

docente em Magistério Superior por parte do(a) candidato(a);

- Relatório de bolsas recebidas como Adjunta extraído do Programa de Fomento respectivo.

12.7 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo.

12.8 Arquivos corrompidos, documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

12.9 Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso.

12.10 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

Parágrafo único. Não serão considerados válidos para comprovação de experiência no magistério superior a atuação em tutoria ou estágio de docência, bem como declarações de períodos acadêmicos sem indicação de data de início e fim dos respectivos períodos (dia, mês e ano).

12.11 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

12.13 Além dos casos já previstos, será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

### **13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

a) Candidato que possuir igual ou maior de 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato que possuir maior experiência em Educação a Distância;

c) Candidato que possuir maior experiência em atividades de gestão;

d) Candidato que possuir maior tempo de efetivo exercício no IFMG;

e) Maior idade.

### **14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFMG, <http://www.ifmg.edu.br/porta1/educacao-a-distancia/editais-uab>, a partir de XX/XX/XXXX.

**14.2** A homologação do resultado final será realizada por componente curricular, mediante

publicação de listas de classificação distintas para:

- a) ampla concorrência;
- b) pessoas negras (pretas e pardas);
- c) pessoas indígenas;
- d) pessoas quilombolas;
- e) pessoas com deficiência;
- f) pessoas transgênero e/ou travestis.

14.3 A convocação dos(as) candidatos(as) observará, para cada componente curricular, a ordem de classificação e a ordem de convocação prevista no Quadro III deste Edital.

14.4 Caso não haja candidato(a) habilitado(a) em determinada modalidade de reserva de vagas para o componente curricular correspondente, a vaga será destinada à modalidade subsequente, observadas as regras de alternância e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

14.5 O(a) candidato(a) poderá figurar em mais de uma lista de classificação, em razão de inscrição em diferentes componentes curriculares, sendo as convocações realizadas de forma independente.

14.6 A convocação para um componente curricular não implica eliminação automática das demais listas em que o(a) candidato(a) esteja classificado(a), ressalvada a impossibilidade de acumulação de funções, a incompatibilidade de horários ou as demais restrições previstas na legislação e neste Edital.

14.7 Caso não haja candidatos(as) cotistas classificados na lista dispostas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e/ou "f", serão automaticamente homologados os(as) candidatos(as) ampla concorrência.

14.8 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não forem convocados(as) permanecerão no cadastro de reserva do respectivo componente curricular, podendo ser convocados(as) durante o prazo de validade deste Edital, conforme a necessidade da Administração, observada a ordem de classificação e a modalidade de concorrência.

14.9 Para cada componente curricular, as convocações observarão os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação vigente, conforme a ordem de convocação estabelecida no Quadro III deste Edital.

### **Quadro III - Ordem de contratação**

| <b>Contratação</b> | <b>Modalidade da Vaga</b> |
|--------------------|---------------------------|
| <b>1º</b>          | <b>Ampla Concorrência</b> |
| <b>2º</b>          | <b>Pessoas Negras</b>     |
| <b>3º</b>          | <b>Ampla Concorrência</b> |
| <b>4º</b>          | <b>PcD</b>                |

|            |                            |
|------------|----------------------------|
| <b>5º</b>  | <b>Pessoas Negras</b>      |
| <b>6º</b>  | <b>Ampla Concorrência</b>  |
| <b>7º</b>  | <b>Ampla Concorrência</b>  |
| <b>8º</b>  | <b>Pessoas Negras</b>      |
| <b>9º</b>  | <b>Ampla Concorrência</b>  |
| <b>10º</b> | <b>Ampla Concorrência</b>  |
| <b>11º</b> | <b>Ampla Concorrência</b>  |
| <b>12º</b> | <b>Pessoas Negras</b>      |
| <b>13º</b> | <b>Ampla Concorrência</b>  |
| <b>14º</b> | <b>PcD</b>                 |
| <b>15º</b> | <b>Pessoas Negras</b>      |
| <b>16º</b> | <b>Ampla Concorrência</b>  |
| <b>17º</b> | <b>Pessoas Indígenas</b>   |
| <b>18º</b> | <b>Pessoas Negras</b>      |
| <b>19º</b> | <b>Ampla Concorrência</b>  |
| <b>20º</b> | <b>Ampla Concorrência</b>  |
| <b>21º</b> | <b>Ampla Concorrência</b>  |
| <b>22º</b> | <b>Pessoas Negras</b>      |
| <b>23º</b> | <b>Ampla Concorrência</b>  |
| <b>24º</b> | <b>PcD</b>                 |
| <b>25º</b> | <b>Pessoas Negras</b>      |
| <b>26º</b> | <b>Pessoas Quilombolas</b> |

|            |                           |
|------------|---------------------------|
| <b>27º</b> | <b>Ampla Concorrência</b> |
| <b>28º</b> | <b>Pessoas Negras</b>     |
| <b>29º</b> | <b>Ampla Concorrência</b> |
| <b>30º</b> | <b>Ampla Concorrência</b> |
| <b>31º</b> | <b>Ampla Concorrência</b> |
| <b>32º</b> | <b>Pessoas Negras</b>     |
| <b>33º</b> | <b>Ampla Concorrência</b> |
| <b>34º</b> | <b>PcD</b>                |
| <b>35º</b> | Pessoas Negras            |
| <b>36º</b> | <b>Ampla Concorrência</b> |
| <b>37º</b> | <b>Ampla Concorrência</b> |
| <b>38º</b> | <b>Pessoas Negras</b>     |
| <b>39º</b> | <b>Ampla Concorrência</b> |
| <b>40º</b> | <b>Ampla Concorrência</b> |
| <b>41º</b> | <b>Ampla Concorrência</b> |
| <b>42º</b> | <b>Pessoas Negras</b>     |
| <b>43º</b> | <b>Ampla Concorrência</b> |
| <b>44º</b> | <b>PcD</b>                |
| <b>45º</b> | <b>Pessoas Negras</b>     |
| <b>46º</b> | <b>Ampla Concorrência</b> |
| <b>47º</b> | <b>Ampla Concorrência</b> |
| <b>48º</b> | <b>Pessoas Negras</b>     |

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| <b>49º</b> | <b>Pessoas Transgênero e/ou Travestis</b> |
| <b>50º</b> | <b>Pessoas Indígenas</b>                  |
| <b>51º</b> | <b>Ampla Concorrência</b>                 |
| <b>52º</b> | <b>Pessoas Negras</b>                     |

**Observação:** A ordem de convocação constante do Quadro III será aplicada individualmente a cada componente curricular, sempre que houver necessidade de novas convocações durante a vigência deste Edital, observada a existência de candidatos(as) classificados(as) em cada modalidade de concorrência.

## **15 DA CONVOCAÇÃO**

15.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de PROFESSOR REGENTE (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

15.2 Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas previstas neste edital poderão ser aproveitados em momento posterior, desde que atendam ao perfil necessário ao curso e que o certame ainda esteja dentro do prazo de validade;

15.3 Os candidatos selecionados serão convocados por e-mail e, a partir dessa convocação, terão 03 (três) dias úteis para informar ao IFMG sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida;

15.4 A não manifestação do candidato no prazo estipulado implicará na perda da vaga e na convocação do próximo selecionado na lista de classificação;

15.5 No ato da convocação os(as) candidato(as) selecionados(as) para suprir as vagas deste Edital devem apresentar os seguintes documentos, em arquivos separados com limite de tamanho de 2000 KB por arquivo, e na sequência:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- Diploma de Graduação (frente e verso) ou equivalente;
- Diploma de Mestrado (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- Diploma de Doutorado (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas atestando que o(a) candidato(a) não possui redução de carga horária para fins de capacitação e não está em licença ou afastamento de qualquer natureza, apenas para servidores do IFMG;
- Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do(a) bolsista UAB/CAPES, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de convocação);

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação final do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Instituição;

16.2 O presente Edital apenas classifica os candidatos para atuação no Curso de Administração Pública UAB ofertado pelo IFMG e sua vinculação ao sistema de bolsas dar-se-á de acordo com as demandas da Instituição;

16.3 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa;

16.4 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de retificações ou editais complementares;

16.5 Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora Própria responsável por este edital.

## **ANEXO I - QUADROS DE VAGAS E REQUISITOS**

### **FUNÇÃO: PROFESSOR REGENTE**

| <b>DISCIPLINA</b> | <b>HABILITAÇÃO MÍNIMA</b> | <b>TOTAL DE VAGAS</b> |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|
|-------------------|---------------------------|-----------------------|

|                                                     |                                                                                                                                                               |           |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Estado, Governo e Sociedade</b>                  | 1) <b>Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor</b> | <b>01</b> |
| <b>Políticas Públicas e Avaliação Institucional</b> | 2) <b>Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor</b> | <b>01</b> |
| <b>Planejamento e Orçamento Público</b>             | 1) <b>Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor</b> | <b>01</b> |
|                                                     |                                                                                                                                                               |           |

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO UNIFICADO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS**

|                                              |  |
|----------------------------------------------|--|
| <b>Nome Civil / Nome Social (se houver):</b> |  |
| <b>CPF:</b>                                  |  |
| <b>Cargo/Curso Pretendido:</b>               |  |

### 1. DA OPÇÃO PELA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

**Eu, acima identificado(a), venho por meio deste documento formalizar meu interesse em concorrer às vagas reservadas, conforme previsto no Edital, declarando-me pertencente ao seguinte grupo:**

**Assinale com um X a opção para a qual deseja concorrer. Marcar somente uma opção.**

| <b>Seleção</b> | <b>Categoria de Reserva de Vaga</b>                                                                                                                                       |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (    )         | <b>PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)</b><br><br><b>Fundamentação: Autodeclaração racial. Lei nº 15.142/2025</b>                                                               |
| (    )         | <b>PESSOA INDÍGENA</b><br><br><b>Fundamentação: Autodeclaração e vínculo com comunidade indígena. Lei nº 15.142/2025</b>                                                  |
| (    )         | <b>PESSOA QUILOMBOLA</b><br><br><b>Fundamentação: Pertencimento à comunidade remanescente de quilombo certificada pela Fundação Cultural Palmares. Lei nº 15.142/2025</b> |
| (    )         | <b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)</b><br><br><b>Fundamentação: Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 14.768/2023.</b>                                                                 |
| (    )         | <b>PESSOA TRANSGÊNERO OU TRAVESTI</b><br><br><b>Fundamentação: Identidade de gênero diversa do sexo biológico designado ao nascer.</b>                                    |

## **2. DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS E TERMO DE CONSENTIMENTO**

**Ao assinalar a(s) opção(ões) acima, declaro expressamente que:**

### **A) Para candidatos(as) Negros(as) (Pretos ou Pardos):**

- **Identifico-me como negro(a) (preto ou pardo) e possuo características fenotípicas (traços físicos) que me identificam socialmente como tal.**
- **Estou ciente de que serei submetido(a) ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, presencialmente ou via webconferência, conforme regramento do edital, e que a recusa em participar do Procedimento Complementar implicará na minha desclassificação como pessoa candidata negra.**

### **B) Para candidatos(as) Indígenas ou Quilombolas:**

- **Reconheço-me como membro de comunidade indígena ou remanescente de quilombo e possuo a documentação comprobatória necessária para apresentar no ato da inscrição e convocação, conforme exigido.**
- **Indígenas: RANI ou declaração de pertencimento étnico (ANEXO III).**
- **Quilombola: Certidão de Autodefinição da Comunidade Quilombola, emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) e declaração pertencimento étnico (ANEXO III).**

### **C) Para candidatos(as) com Deficiência (PcD):**

- **Atesto que a deficiência declarada não me impede de exercer as atividades essenciais da vaga pretendida.**
- **Estou ciente da obrigatoriedade de apresentação de Laudo Médico (emitido há no máximo 12 meses) atestando a espécie e o grau da deficiência, com a respectiva referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) para apresentar no ato da inscrição e convocação, conforme exigido.**

### **D) Para candidatos(as) Transgêneros e Travestis:**

- **Declaro que minha identidade de gênero é [ ] Feminina / [ ] Masculina / [ ] Não-binária / [ ] Travesti, divergente do sexo biológico designado no meu nascimento, e que esta autodeclaração reflete minha vivência social.**

## **3. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E PENALIDADES**

**Declaro estar ciente de que:**

**1. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento inidôneo apurada em qualquer fase do certame (inscrição, convocação ou durante o exercício das atividades) ensejará:**

- **O cancelamento da inscrição;**
- **A anulação da convocação;**
- **A perda da vaga, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Crime de Falsidade Ideológica - Art. 299 do Código Penal).**

**2. Autorizo o uso da minha imagem e dados para fins de registro dos procedimentos de verificação de cotas.**

**Por ser expressão da verdade, firmo o presente.**

**Local: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 202\_\_.**

**ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR**

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA OU QUILOMBOLA)**

**Eu, liderança da aldeia/do quilombo, em território indígena/território quilombola , reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, O(A) indígena/quilombola , identidade Nº , órgão expedidor .**

##### **LIDERANÇA 1**

**Nome: Localidade: RG e CPF: Assinatura:**

---

##### **LIDERANÇA 2**

**Nome: Localidade: RG e CPF: Assinatura:**

---

##### **LIDERANÇA 3**

**Nome: Localidade: RG e CPF: Assinatura:**

---

**Data completa**

**Assinatura do candidato**

**Observação:**

- **Para pessoas indígenas: a declaração de pertencimento étnico ou o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).**
- **Para pessoas quilombolas: Certidão de Autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) e a declaração de pertencimento étnico da comunidade/associação**

**ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR**

(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

#### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CAPES, UAB E MEC**

**Sr. Diretor do CREAD,**

**Eu, ,**

**portador(a) do RG nº\_(data de expedição\_/\_/\_ , órgão\_e CPF nº**

, residente à

, na cidade de\_, UF\_, venho declarar que possuo disponibilidade para atendimento às demandas da CAPES, UAB e MEC e outros órgãos vinculados ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no convênio do IFMG, durante o exercício da função.

Local / Data

**ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR**  
([https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-](https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica) eletrônica)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA IGUAL OU MENOR QUE 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAIS**

Sr. Diretor do CREAD,

Eu, ,  
portador(a) do RG nº (data de expedição / / , órgão e CPF nº  
, residente à

, na cidade de , UF , venho declarar que, ao candidatar para o processo seletivo para a função de Professor Regente de Curso do programa da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em convênio com o IFMG, a minha carga horária acumulada por semana, não ultrapassará 60 (sessenta) horas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e Data

**ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR**  
([https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-](https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica) eletrônica)  
Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2024.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS**

À Coordenação Geral/Adjunta da UAB/IFMG

Eu, , portador(a) do RG nº\_ (data de expedição\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão\_ e CPF nº  
, residente à  
na cidade de\_, UF\_\_\_, venho declarar que possuo disponibilidade para viagens

decorrentes do exercício da função.

Local / Data

**ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR**  
(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

## **ANEXO VII**

### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PROFESSOR REGENTE - Edital XXX/2026 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Nome:**

**CPF:**

**Fundamentação: Local e Data completa**

**ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR**  
(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

**Orientações:**

**Não serão aceitos recursos de recursos.**

**Recursos com teor desrespeitoso serão sumariamente denegados. Os recursos deverão ser enviados como arquivo.pdf**

## **ANEXO VIII - Pontuação da Análise Curricular - Professor Regente**

|           | <b>Titulação<br/>(pontuação<br/>máxima = 30<br/>pontos)</b>            | <b>Pontuação (por<br/>título)</b> | <b>Número<br/>máximo de<br/>títulos</b> | <b>Pontuação<br/>máxima</b> |
|-----------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|
| <b>T1</b> | <b>Título de<br/>Doutor em<br/>curso<br/>reconhecido<br/>pelo MEC.</b> | <b>30</b>                         | <b>1</b>                                |                             |
|           |                                                                        |                                   |                                         |                             |

|           |                                                                                                                                           |                                 |                      |                         |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|-------------------------|
|           | <b>Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.</b>                                                                                    | <b>20</b>                       |                      |                         |
|           | <b>Experiência Profissional</b><br><b>(pontuação máxima = 70 pontos)</b>                                                                  | <b>Pontuação (por semestre)</b> | <b>Número máximo</b> | <b>Pontuação máxima</b> |
| <b>E1</b> | <b>Experiência Profissional como professor ou coordenador de cursos da Educação Básica e do Ensino Superior na modalidade à distância</b> | <b>06</b>                       | <b>05</b>            |                         |
| <b>E2</b> | <b>Experiência Profissional como professor ou coordenador de cursos da Educação Básica e do Ensino Superior na modalidade presencial</b>  | <b>04</b>                       | <b>05</b>            |                         |
| <b>E3</b> | <b>Experiência profissional em curso de Pós-graduação como professor</b>                                                                  | <b>04</b>                       | <b>05</b>            |                         |
|           | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                                                                                                                   |                                 |                      |                         |

\* Nos casos de atuação concomitante numa mesma área de atuação profissional, somente uma delas será considerada para pontuação.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Brito Cruvinel, Coordenador(a) Adjunto(a) da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFMG**, em 21/07/2026, às 15:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2815909** e o código CRC **211A2B2E**.

---

---

|                      |
|----------------------|
| 23208.003558/2026-63 |
|----------------------|

|           |
|-----------|
| 2815909v1 |
|-----------|